EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1069/2026

Processo nº UDESC 25129/2025

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Av. Madre Benvenuta, nº 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.891.283/0001-36, por intermédio do Centro de Ciências Agroveterinárias, torna público que fará realizar licitação na **modalidade Concorrência Eletrônica** com o **modo de disputa Fechado** e com **critério de julgamento Técnica e Preço**, em regime de execução do contrato de **Empreitada por preço unitário**, destinada para selecionar proposta objetivando a execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 441, de 19 de janeiro de 2024, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Envio de proposta: **a partir das 14h do dia 28/09/2026**

1.2 Abertura da sessão: **a partir das 14h15m do dia 17/11/2026**

1.3 Início da disputa: **a partir das 14h30m do dia 17/11/2026**

1.4 A concorrência eletrônica será realizada por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC).

1.5 Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via internet.

1.6 A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela Internet, mediante condições de segurança –– criptografia e autenticação – em todas as etapas do certame.

1.7 Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Udesc, denominados Agente de contratação e equipe de apoio ou Comissão de Contratação, conforme atribuições normatizadas por Decreto Estadual, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema LIC, módulo e-LIC, por acesso restrito com login e senha no endereço eletrônico http://e-lic.sc.gov.br.

1.8 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.

1.9 Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
Anexo II – Programa de Necessidades;
Anexo III – Caderno de Especificações Técnicas e Memorial Descritivo;
Anexo IV – Croqui Sondagem Área 01;
Anexo V – Croqui Sondagem Área 02;
Anexo VI – Manual de Procedimento de Segurança do Trabalho;
Anexo VII – Orçamento SICOP;
Anexo VIII – Cronograma Físico Financeiro SICOP;
Anexo IX – Memória de Cálculo dos Quantitativos;
Anexo X – Tabela Referencial de Preços de Projeto 2026;
Anexo XI – TCPO Web Sondagem;
Anexo XII – Mobilização da Sondagem;
Anexo XIII – Documento de Responsabilidade Técnica (DRT);
Anexo XIV – Planilha BDI;
Anexo XV – Planilha Propostas Proponentes;

Pág. 01 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00025129/2025 e o código 208Y3KMJ.

Anexo XVI – Súmula de Contratação;
Anexo XVII – Instrução Técnica Processual;
Anexo XVIII – Minuta do Contrato;
Anexo XIX – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo XX – Atestado de Visita;
Anexo XXI – Formulário de Avaliação da Proposta Técnica;

2. DA LICITAÇÃO

2.1 **Do Objeto**

2.1.1 A presente licitação destina-se a selecionar proposta objetivando a contratação de empresa para Elaboração de Projetos de Engenharia para o CAV/UDESC – Blocos do Curso de Medicina Veterinária, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste Edital e seus Anexos.

2.1.2 O valor máximo estimado a ser aplicado pela instituição é de R$ 910.954,65 (novecentos e dez mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos.)

2.2 **Da Execução da licitação**

2.2.1 O processamento da licitação será realizado pela Udesc, destinando-se o objeto licitado a atender às necessidades da Universidade.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as licitantes interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.1.1A licitante deverá atender às exigências da Lei Estadual nº 16.003, de 25 de abril de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23 de agosto de 2013, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere a saúde e segurança do trabalho.

3.1.1.1 A Administração poderá exigir os comprovantes necessários.

3.2 Não poderão disputar essa licitação:

3.2.1aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.2.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Pág. 02 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00025129/2025 e o código 208Y3KMJ.

3.2.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
3.2.9 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
3.2.10 um usuário representante de duas ou mais empresas, para o mesmo item ou lote do processo;

3.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade Contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.4 O impedimento de que tratam os itens 3.2.4 e 3.2.7 serão também aplicados à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.
3.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
3.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.7 O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da Contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
3.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.9 A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
3.10 A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos enviados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

4.1 Conduzir a sessão pública;
4.2 Receber, examinar e decidir (manifestar-se) sobre as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, (e, no caso de impugnações, encaminhá-las à autoridade competente para decisão), além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
4.3 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
4.4 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
4.5 Verificar e julgar as condições de habilitação;
4.6 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica (mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos);
4.7 Promover diligências, para:
4.7.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
4.7.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento

Pág. 03 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00025129/2025 e o código 208Y3KMJ.

das propostas;

4.8 Negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

4.9 Receber, examinar e manifestar-se acerca dos recursos e encaminhá-los à autoridade competente para decisão;

4.10 Indicar o vencedor do certame;

4.11 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

4.12 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para propor a sua adjudicação e homologação;

4.12.1 O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

5. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1 As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.

5.1.1 Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedores, qualificará o interessado em participar da concorrência eletrônica e o qualificará para envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no Edital.

5.1.2 Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.

5.1.3 O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no site do Portal de Compras pelo endereço http://portaldecompras.sc.gov.br, clicando em seguida no link “Fornecedores”.

5.1.4 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer **concorrência** na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.

5.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.1 As licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.3 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

5.3.1 Para o correto funcionamento do Sistema recomendam-se os seguintes requisitos mínimos:

5.3.1.1 conexão de Internet com velocidade nominal de 2MB ou superior;

5.3.1.2 navegadores de internet compatíveis e atualizados, tais como Google Chrome, Mozilla Firefox ou Microsoft Edge;

5.3.1.3 javascript habilitado e pop-ups liberados (não bloqueados).

6. DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 A participação na concorrência eletrônica dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.1.1 O sistema de licitações estará disponível no endereço http://portaldecompras.sc.gov.br/ ou http://e-lic.sc.gov.br/, na área de acesso restrito.

Pág. 04 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00025129/2025 e o código 208Y3KMJ.

6.1.2 Efetuado login no Sistema, o fornecedor somente irá visualizar os Editais em que esteja cadastrado no grupo-classe.

6.2 Como requisito para a participação na concorrência, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

6.2.1 Quando a licitante for beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

6.2.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

6.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4 Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.5 Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.6 As licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

7.1 Qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório e/ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por efetuar o download do Edital como interessado ou e-lic.sc.gov.br, quando acessar o *link* do processo, selecionando painel de controle botão "Fórum".

7.1.1 Fornecedores cadastrados podem optar ao efetuar o *login*, acessando o processo eletrônico, botão "Impugnação".

7.2 O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir anexos na aba correspondente.

7.2.1 As impugnações registradas no Sistema, com ou sem anexos, constituem meio legal de prova, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

7.3 Os documentos deverão ser apresentados, obrigatoriamente, por meio do Sistema eletrônico, observadas as disposições específicas deste Edital. A Proposta Técnica, além de ser anexada ao Sistema eletrônico, deverá ser encaminhada também por correio eletrônico, na forma estabelecida nos itens 10.2 e 11.1 deste Edital.

7.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

8.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes interessadas deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o(s) respectivo(s) Anexo(s), até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

8.3 As licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.

8.4 A proposta enviada não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta Concorrência, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

8.5 No valor da proposta devem estar inclusos todos os custos com a remuneração, encargos

Pág. 05 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00025129/2025 e o código 208Y3KMJ.

sociais, operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

8.6 Proposta de preços com base nas especificações constantes neste Edital e seus Anexos, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que contém, obrigatoriamente, a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*).

8.6.1 A licitante não poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) nesta proposta comercial, **sob pena de desclassificação**.

8.7 As licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via "*chat*" ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (*e- mail*).

8.8 As propostas apresentadas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

8.9 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA

9.1 Iniciada a sessão pública da Concorrência, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo agente de contratação.

9.2 Verificando-se o adiamento da sessão pública da concorrência, o agente de contratação determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

9.3 O agente de contratação poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

9.4 No caso de desconexão do agente de contratação, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5 Quando a desconexão do agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão da concorrência na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO E SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1 A partir do horário previsto no Edital terá início a sessão pública da concorrência eletrônica, momento em que o Sistema disponibilizará campo próprio (*Chat*) para troca de mensagens entre o agente de contratação e as licitantes.

10.2 O Agente de Contratação solicitará às licitantes a apresentação da Proposta Técnica, mediante envio para o endereço eletrônico indicado neste Edital, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da solicitação realizada na sessão pública.

10.2.1 O envio deverá ser realizado exclusivamente pelo endereço eletrônico informado pela licitante no procedimento licitatório, devendo a mensagem conter a identificação da empresa e do certame, ficando a licitante responsável pela integralidade, legibilidade e tempestividade dos documentos encaminhados.

10.2.2 O registro do envio, incluindo data, horário, remetente e documentos anexados, será juntado aos autos do processo licitatório.

10.3 Após a conclusão da análise técnica, o Agente de Contratação marcará a reabertura da sessão eletrônica da Concorrência para abertura das propostas de preços e continuidade do certame, de acordo com o rito descrito neste Edital.

10.4 O agente de contratação verificará propostas eletrônicas de preço enviadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

10.4.1 A desclassificação de proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.1.1 O fornecedor que tiver a sua proposta de preços desclassificada, terá o tempo de 5 (cinco) minutos para solicitar reconsideração, findo o qual, o agente de contratação irá

Pág. 06 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00025129/2025 e o código 208Y3KMJ.

analisar a justificativa, fundamentando sua decisão.

10.4.1.2 A não desclassificação da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4.2O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas de preços classificadas pelo agente de contratação.

10.4.3 As propostas de preços apresentadas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.

10.5 O modo de disputa será fechado, não sendo admitida a apresentação de lances pelas licitantes. Eventual funcionalidade do sistema que permita o registro de lances não produzirá efeitos para fins de julgamento da licitação.

10.6 Após o procedimento de abertura da proposta de preços a sessão será suspensa para julgamento destas e definição do resultado final do certame, seguindo o procedimento descrito o item 11 deste edital.

11. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1 Após a abertura da sessão pública e solicitação de envio da documentação de proposta técnica por parte do agente de contratação, todos os participantes do certame que enviaram propostas de preços via sistema eletrônico deverão enviar via e-mail fabricio.steffen@udesc.br em até 2 (dois) dias úteis **os documentos exigidos para análise da proposta técnica.**

11.2 A nota técnica será de acordo com a soma final de critérios apresentada no Formulário de Avaliação da Proposta Técnica, Anexo XXI, onde a soma máxima dos critérios objetivos de avaliação será 70 pontos.

11.2.1 A capacitação e a experiência da equipe técnica poderão ser comprovadas por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional indicado para a execução do objeto, expedida pelo conselho profissional competente, observadas as condições de vínculo ou disponibilidade estabelecidas no item 14.8.2.3.1 deste Edital.

11.2.2 Fica vedado o somatório e combinação de atestados para atendimento das exigências mínimas dos quantitativos em seus critérios;

11.3 **Desclassificação da Proposta Técnica:**

Além dos casos previstos em lei, serão desclassificadas as propostas técnicas que:

a) Apresentarem documentos com falhas insanáveis ou que possam comprometer o julgamento objetivo do objeto licitatório;
b) Contiverem informações incompletas, dúbias, confusas, insuficientes para a perfeita identificação e qualificação das propostas e para julgamento objetivo do objeto licitatório;
c) Não atestarem condição mínima para participar desta licitação deixando de apresentar documentos exigidos.

12. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA PREÇOS

12.1 A proposta de preço, deverá ser apresentada de modo a constar:

a) Carta de Apresentação da proposta de preços;

b) Planilha de Custos e Formação de Preço e o BDI;

Pág. 07 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00025129/2025 e o código 208Y3KMJ.

c) Cronograma físico-financeiro contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro constante do Anexo VIII deste Edital;

d) Orçamento discriminado em preço global, respeitando os valores máximos estimados, expressos em R$ (reais), devendo o preço incluir todas as despesas com encargos financeiros, comerciais, sociais e trabalhistas;

e) Declaração da proponente da responsabilização pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas;

f) Declaração da proponente de que sua proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a entrega dos documentos desta Concorrência, assinada pelo representante legal da licitante (em caso de participação por pessoa jurídica). No silêncio da proposta, subentenderão os 60 (sessenta) dias.

12.2 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, caso a proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional correspondente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.3 A NP será calculada pelo seguinte parâmetro matemático:

$$NP = 100x\frac{Z_1}{Z_2}$$

Z_1 – Menor valor global proposto exequível entre os licitantes classificados
Z_2 – Valor global proposto pelo licitante classificado

12.4 O BDI apresentado foi calculado pela UDESC conforme a equação e demais recomendações expostas nos acórdãos TCU – 2369/2011 e TCU – 2622/2013 e orientações da instrução normativa SIE-N°0002/2020, não restringindo os valores utilizados pela empresa. Porém, os valores unitários e totais presentes no orçamento são balizadores do preço máximo a ser pago pela UDESC. O BDI aberto utilizado pela empresa participante do certame deverá ser apresentado no momento da entrega da proposta, de acordo com o modelo apresentado pela UDESC.

12.5 As licitantes deverão apresentar a proposta com base na planilha em Excel disponibilizada no Edital “Anexo XV - Planilha Proposta Proponente”, com a coluna “Mão de obra com BDI” e “Material com BDI” visíveis na planilha da proposta.

12.6 As licitantes deverão utilizar também nas multiplicações das colunas citadas anteriormente, duas casas decimais, desprezando a terceira casa decimal e utilizando a Função: “(TRUNCAR (X*Y; 2)”.

12.7 O endereço eletrônico (e-mail) fornecido na proposta será considerado como legítimo canal de comunicação entre a UDESC e a licitante para quaisquer fins.

12.8 A verificação rotineira das mensagens encaminhadas a tal e-mail é de inteira responsabilidade da licitante, não podendo invocar qualquer falha ocorrida em tal sistema - ainda que por fato imputável a terceiro - ou a negligência na sua checagem como razão para eximir-se de obrigação eventualmente imposta em tais comunicações, especialmente em relação ao cumprimento de prazos que venham a ser estipulados pela Administração.

12.9 É de responsabilidade exclusiva da licitante manter atualizado o endereço eletrônico. Eventual troca desse deverá ser imediatamente comunicado à UDESC pelo e-mail da primeira página deste Edital.

Pág. 08 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00025129/2025 e o código 208Y3KMJ.

12.10 **Desclassificação da Proposta de Preços:**

a) que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;
b) que conflitarem com a legislação em vigor;
c) Tiverem Valor superior ao Total Geral constante do orçamento do Anexo VII
d) Tiverem Preço(s) Unitário(s) superior(es) ao(s) do orçamento do Anexo VII;
e) Tiverem Preço(s) Global(is) inexequível(eis) calculado(s) de acordo com o disposto no Art. 59 da lei 14.133/2021. Caso haja dúvida quanto à exequibilidade da proposta, poderá ser realizada diligência para que a licitante demonstre sua exequibilidade, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
f) Não cotarem algum serviço constante na planilha do Orçamento da UDESC.
g) Apresentar proposta que desatenda ao especificado no Anexo XV.
h) Não apresentarem na proposta o cálculo do BDI aberto.

12.11 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

12.12 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata via *chat* e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1 Será classificada em primeiro lugar, a proposta que apresentar a maior "Nota Final" (NF), entre 0,00 e 100,00 pontos, de acordo com a média ponderada das valorações de "Nota Técnica" (NT) e "Nota de Preço" (NP).

13.2 A valoração de NT tem proporção de 70% (setenta por cento) e a valoração de NP, 30%, conforme Art. 37, § 2º, da Lei 14.133/2021.

$$NF = 0{,}7x\ NT + 0{,}3x\ \text{NP}$$

13.3 Será considerada vencedora a empresa que obtiver a maior Nota Final (NF).

13.4 As propostas serão classificadas pela ordem decrescente dos valores de Nota Final (NF), a partir da maior NF, cuja proposta será considerada a 1ª classificada, para a qual será feita a adjudicação do objeto desta Concorrência, caso esta cumpra os critérios de habilitação deste edital de licitação.

13.5 Em caso de empate, a melhor proposta será definida por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
a) Maior NT;
b) Maior NP;
c)Sorteio Público;

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Será verificada a situação de regularidade da licitante detentora da melhor oferta, da seguinte forma:

14.1.1 Consulta do Certificado de Cadastro de Fornecedores(CCF), pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação.

14.1.1.1 O CCF que apresentar Situação Cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação comunicará por meio eletrônico, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente no prazo de até 02 (duas) horas.

14.1.1.2 Para suprir a documentação vencida, no que diz respeito à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, relacionada no CCF, o Agente de Contratação ou a Comissão de

Pág. 09 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00025129/2025 e o código 208Y3KMJ.

Contratação poderá verificar nos sites dos emissores de certidões, o documento hábil correspondente, constituindo meio legal de prova.

14.1.1.3 Caso não seja possível realizar a consulta aos sítios eletrônicos no momento da habilitação, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá realizar diligência para confirmação da regularidade do documento, observado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares e da Proposta de Preços atualizada, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 01 dia útil a contar da convocação do Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, sob pena de inabilitação.

14.3 A regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPPs que apresentem restrição poderá ser comprovada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.1 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da ME/EPP à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato/ARP ou revogar a licitação.

14.4 Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação, com plano de recuperação deferido e homologado judicialmente, que apresentarem certidão positiva deverão apresentar ainda certidão de aptidão financeira emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de licitação nos termos das Leis 14.133/2021 e 11.101/2005.

14.4.1 Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.

14.4.2 Os licitantes que se encontrarem em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira, como qualquer licitante.

14.5 O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta online:

14.5.1 Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (www.transparencia.gov.br);

14.5.2 Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

14.6.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.6.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.7 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

14.7.1 Qualificação Econômico-Financeiro demonstrada através de:

14.7.1.1 Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3

Pág. 10 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00025129/2025 e o código 208Y3KMJ.

(três) meses da data de apresentação da proposta;

14.7.1.1.1 No caso de empresa constituída há menos de 2 (dois) anos, serão exigidos os documentos contábeis relativos ao último exercício social, ou, quando constituída no exercício financeiro da licitação, o balanço de abertura, na forma da legislação aplicável.

14.7.1.2 Demonstrações contábeis, no balanço do último exercício financeiro, devendo a empresa:

a) apresentar os cálculos de "Índice de Liquidez Geral":

ILG = ativo circulante + realizável a LP
passivo circulante + exigível a LP

Obs.: somente será considerada habilitada a licitante cujo fator resultar num valor igual ou superior a 1,00 (um).

b) apresentar os cálculos de "Índice de Solvência Geral":

ISG= Ativo Total
PC + ELP

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

Obs.: somente será considerada habilitada a licitante cujo fator resultar num valor igual ou superior a 1,00 (um).

c) apresentar os cálculos de "Índice de Liquidez Corrente":

ILC= AC
PC

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Obs.: somente será considerada habilitada a licitante cujo fator resultar num valor igual ou superior a 1,00 (um).

14.7.1.2.1 Todas as participantes deverão apresentar os cálculos do Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), com os respectivos resultados, os quais serão conferidos pela Comissão de Licitação.

14.7.1.2.2 Indicação, comprovada com dados do balanço patrimonial, de capital social ou patrimônio líquido, que não poderá ser inferior R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais);

14.8 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.8.1 Independente do cadastro junto ao CCF deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação do licitante:

14.8.2 Qualificação Técnica representada por:

14.8.2.1 Prova de **Registro da empresa** no CREA/CAU ou Conselhos afins com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas. Caso a empresa não possua Sede em Santa Catarina, deverá apresentar o Visto no CREA/CAU/SC ou Conselho afim até a data de assinatura do contrato. Para empresas que respondam perante o CAU, não há necessidade de visto, pois os registros são válidos em todo o território nacional;

14.8.2.2 **Capacitação Operacional**: Atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado (diversa da empresa proponente), de que tenha elaborado projetos em BIM com área mínima de 2200m² e da Equipe Técnica que tenha elaborado projetos em BIM conforme especificado a seguir.

Experiência da empresa (Pelo menos 1 atestado de cada disciplina com área min de 2.200m²)

Elaboração de projeto arquitetônico em BIM de edificações de Uso Institucional, de Saúde, Administrativas, Públicas em Geral ou outras de Complexidade Equivalente ou Superior àquelas destinadas a fins educacionais.

Pág. 11 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00025129/2025 e o código 208Y3KMJ.

Elaboração de projeto Estrutural BIM

Elaboração de projeto Hidro em BIM

Elaboração projeto elétrico em BIM

Experiência Equipe Técnica (1 atestado de cada disciplina)

Elaboração de projeto arquitetônico em BIM de edificações de Uso Institucional, de Saúde, Administrativas, Públicas em Geral ou outras de Complexidade Equivalente ou Superior àquelas destinadas a fins educacionais.

Elaboração de projeto Estrutural em BIM

Coordenação e ou compatibilização de projetos

Elaboração de orçamento

14.8.2.3 **Capacitação Técnico – Profissional**: Capacidade técnico-profissional de que a empresa proponente possui em seu quadro permanente na data prevista para a entrega da proposta, equipe técnica composta por engenheiro (a) ou arquiteto (a) ou outro profissional habilitado, o qual será responsável pela execução do objeto, cada um de acordo com a sua atribuição profissional.

14.8.2.3.1 A comprovação do vínculo do profissional com a empresa deverá ser realizada por meio de apresentação:

- de cópia da carteira de trabalho (CTPS);
- do contrato social do licitante;
- do contrato de prestação de serviço ou, ainda;
- de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

14.8.2.3.2 Deverá ser apresentada a comprovação de acervo técnico, expedida pelo CREA/CAU ou conselho afim de pessoa física para o profissional habilitado, comprovando ter prestado serviços de:

Elaboração de projeto arquitetônico em BIM de edificações de Uso Institucional, de Saúde, Administrativas, Públicas em Geral ou outras de Complexidade Equivalente ou Superior àquelas destinadas a fins educacionais.

Execução de projeto estrutural em BIM

Coordenação e ou compatibilização de projetos

Orçamento de obra

14.8.2.4 Atestado de Visita ao local da obra fornecido pela Coordenadoria de Engenharia, Projetos e Obras ou outro servidor público da UDESC designado para tal (Anexo XX), que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste edital ou Declaração de Responsabilidade por parte das participantes do certame que conhecem todas as condições em que o serviço será prestado ou que conhecem o local da obra, bem como todas as informações necessárias contidas no edital para a completa execução do serviço. O Modelo de Atestado de Visita e Declaração de Responsabilidade seguem em anexo.

14.8.2.4.1 Para agendamento da visita, a licitante deve entrar em contato através do telefone (49) 3289-9146 (Eng. Eliana Dorotea Porto Velho), podendo a mesma ser realizada até a véspera do recebimento da proposta. Nesta visita prévia ao local da obra, compete ao proponente, efetuar minucioso estudo e verificação dos projetos básicos fornecidos para a execução dos serviços, devendo antes de apresentar a proposta, indicar discrepâncias, omissões ou erros porventura observados, de forma a serem sanados quaisquer problemas que prejudiquem o correto desenvolvimento dos serviços. Omissão por parte da proponente implicará na aceitação da responsabilidade por eventuais necessidades de alterações de projetos e adaptações nas instalações que porventura tiverem interferências com as demais instalações prediais.

15. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Pág. 12 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00025129/2025 e o código 208Y3KMJ.

15.1 Qualquer pessoa até três dias úteis antes da abertura da sessão poderá impugnar o Edital por meio do Sistema eletrônico, no espaço destinado ao "Registro de Impugnação ao Edital".

15.1.1 Fornecedores cadastrados poderão registrar a impugnação efetuando o login, acessando o processo eletrônico, botão "Impugnação".

15.1.2 O Sistema permite inserir Anexos na aba da impugnação.

15.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada no prazo de 30 minutos, **em campo próprio do Sistema**, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

15.2.1 O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir Anexos antes de fechar a janela.

15.2.2 Os recursos devem ser registrados no Sistema.

15.2.3 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, contados no sistema.

15.2.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 A celebração do Contrato será formalizada com Udesc mediante a assinatura do Contrato, consoante minuta que constitui o **Anexo XVIII** deste Edital, correndo sob sua responsabilidade todos os direitos e deveres decorrentes da execução contratual.

16.2 **Da convocação para assinatura do Contrato:**

16.2.1 Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, a licitante vencedora será convocada para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Contrato.

16.2.1.1 A assinatura do contrato se dará de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, por meio do sistema SGPe.

16.2.1.2 Orientações sobre como assinar documentos no Sistema do Estado podem ser acessadas pelo site: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/novo-portal-de-processos-digitais/

16.2.2 Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, sendo observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

16.2.3 É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei Estadual nº 16.493, de 5 de dezembro de 2014.

16.2.4 Antes do início da execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar as respectivas ARTs/RRTs referentes às atividades técnicas que serão executadas, conforme as atribuições profissionais e a legislação aplicável.

Pág. 13 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00025129/2025 e o código 208Y3KMJ.

16.2.5 A empresa deverá iniciar a execução dos serviços na data da assinatura da ordem de serviço, bem como seguir o cronograma estabelecido neste Edital. O não cumprimento deste prazo implicará em multa correspondente a 0,33% do valor do instrumento de contrato, para cada dia de atraso.

16.3 **Do serviço adquirido:**

16.3.1 A fiscalização e o recebimento dos serviços observarão o disposto no Contrato e em seus anexos.

16.3.2 São partes integrantes do Contrato a ser assinado como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, bem como, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

16.4 **Do reajuste de preço:**

16.4.1 O preço estabelecido é fixo e único durante a vigência do Contrato e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato.

16.4.2 O valor do contrato poderá ser reajustado, desde que solicitado formalmente pela contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data base vinculada à data base do orçamento do SICOP.

16.4.2.1 O Índice Nacional da Construção Civil – INCC, Edificações, fornecido pela FGV, ou índice que vier a substituí-lo;

16.4.2.2 Será utilizado o acumulado do índice dos últimos 12 meses a contar da data base do orçamento do SICOP;

16.4.2.3 Os reajustes a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou o encerramento do contrato.

16.4.3 A revisão dos preços poderá ser concedida pela contratante nos termos do art. 124, inciso II, letra “d” da Lei 14.133/2021, a partir da análise e discussão de planilha de custos.

16.4.3.1 Para revisão dos preços, a licitante vencedora deverá solicitar **formalmente ao** órgão requisitante o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e ainda, comprovar o aumento dos encargos por intermédio de notas fiscais originais ou autenticadas do distribuidor **(a nota fiscal anterior e a primeira nota fiscal posterior ao re**equilíbrio econômico-financeiro).

16.5 **Da alteração do Contrato:**

16.5.1 O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado na forma e condições estabelecidas no artigo 124 da Lei 14.133/21.

16.5.1.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nos termos do art. 125, §1º da Lei 14.133/21, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

16.6 **Da vigência do Contrato:**

16.6.1 O prazo de vigência do Contrato é de 390 (trezentos e noventa) dias contados da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, por iniciativa da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, fundamentando-se em conveniência administrativa, ou a pedido da contratada.

16.6.1.1 O pedido de prorrogação de prazo deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento de sua execução.

16.6.2 O Contrato que vier a ser assinado poderá ser extinto nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

16.6.3 Da extinção contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no Contrato e em Lei, para a plena indenização do Erário.

Pág. 14 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00025129/2025 e o código 208Y3KMJ.

16.7 **Da fiscalização do Contrato:**

16.7.1 A fiscalização, aceitação e rejeição do serviço adquirido, pela Udesc deverá atender ao que se encontra definido no edital, seus anexos e no Contrato.

16.8 **A execução do contrato**

16.8.1 São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, tais como os documentos, propostas e informações apresentados pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

16.8.2 Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

16.8.3 São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizada, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

16.8.4 Assinado o termo de contrato, será emitida a ordem de serviço na qual constará o prazo para a execução dos serviços.

16.8.4.1 O não cumprimento deste prazo implicará em multa correspondente a 0,33% do valor do instrumento de contrato, para cada dia de atraso.

16.8.4.2 O prazo para execução dos serviços será de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da emissão da ordem de serviços.

16.9 **Da Garantia Contratual:**

16.9.1 A Contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, incidindo inclusive sobre aditivos ao contrato, devendo apresentar à CONTRATANTE antes da assinatura do contrato, o comprovante de uma das modalidades a seguir:

a) Fiança bancária;
b) Seguro-garantia; ou
c) Caução em dinheiro.

16.9.2 Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:

16.9.2.1 Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;

16.9.2.2 Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal do pagador, fará o pagamento à Fundação Banco do Brasil, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

16.9.2.3 Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil; e

16.9.2.4 Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

16.9.3 Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no item anterior.

16.9.4 Em se tratando de seguro-garantia:

16.9.4.1 A apólice deverá indicar a CONTRATANTE como beneficiário; e

16.9.4.2 Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da Fundação.

16.9.5 O valor em dinheiro depositado em caução será administrado pela Fundação Banco do Brasil, por meio de aplicações financeiras, de comum acordo com a CONTRATADA, que terá acesso aos extratos de simples verificação da conta de caução.

16.9.6 Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pela CONTRATANTE.

16.9.7 Caso ocorra prorrogação do prazo contratual que implique alteração da data prevista para o encerramento da execução dos serviços, a garantia, nas modalidades de seguro-garantia, fiança bancária ou caução em dinheiro, deverá ter sua validade prorrogada para abranger o novo período contratual.

16.9.8 Caso ocorra dilação do serviço com o consequente adiamento da data prevista para assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia nas modalidades de seguro garantia, de fiança bancária ou da caução em dinheiro deverá ter sua data de vencimento revalidada para a nova data contratual prevista.

16.9.9 Toda e qualquer garantia apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da Contratada eventualmente inadimplidas durante a vigência do contrato e nos termos da legislação aplicável.

Pág. 15 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00025129/2025 e o código 208Y3KMJ.

16.9.10 A CONTRATANTE liberará ou restituirá a garantia contratual, conforme a modalidade adotada, após o cumprimento integral das obrigações contratuais e observadas as condições previstas na legislação e no instrumento contratual.

17. **DO PAGAMENTO**

17.1 O pagamento da presente licitação será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) nesta CONCORRÊNCIA, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

17.2 O pagamento será:

17.2.1 Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da coordenadoria de obras.

17.2.2 A Udesc efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a certificação do fiscal Do contrato.

17.2.3 A fornecedora deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, bem como a DCTFWeb com Relatório da Declaração Completa, mais Relatório Resumo de Débitos e o Recibo de Entrega da DCTFWeb de competência igual ao período da medição do SICOP; Detalhe da Guia do FGTS DIGITAL; Guia de Recolhimento do FGTS DIGITAL Pago e Extrato da Folha de Salário dos funcionários da empresa.

17.2.4 A liberação para pagamento deverá respeitar o cronograma físico-financeiro, conforme segue abaixo, devendo vir acompanhado da medição realizada no SICOP pelo Fiscal da UDESC, assinada por ele e pelo engenheiro da empresa e de despacho de liberação de pagamento (Certifico na Nota Fiscal), fornecido pela Coordenadoria de Obras/UDESC.

17.2.5 **Não haverá pagamento antecipado dos serviços a serem prestados.**

17.2.6 A empresa deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura os dados bancários para pagamento, como: número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito.

17.3 Conforme estabelecido pelo Decreto Estadual n.º 1.073, de 23 de fevereiro de 2017 em seu artigo 9º.§4º, o credor que não possuir conta corrente no Banco do Brasil S/A receberá o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias devidas da operação.

17.4 A Udesc realizará as retenções tributárias e de Imposto de Renda (IR) conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 129, de 10 de maio de 2023.

18. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação durante o certame;

18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1 Não enviar a proposta adequada após a negociação;

18.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Pág. 16 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00025129/2025 e o código 208Y3KMJ.

18.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.5 Fraudar a licitação.

18.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1 Advertência;

18.2.2 Multa;

18.2.3 Impedimento de licitar e contratar e,

18.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2 As peculiaridades do caso concreto,

18.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes,

18.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública,

18.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1 Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2 Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Pág. 17 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00025129/2025 e o código 208Y3KMJ.

18.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15 Compete ao Setor de Gestão de Contratos da CLC/Reitoria, após análise a indicação das penalidades deste edital, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente;

18.16 Homologadas e publicadas as penalidades serão registradas Cadastro Geral de Fornecedores;

19. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 Informações, impugnações e esclarecimentos sobre o edital serão protocoladas pelo interessado, acessando a Concorrência eletrônica, no portal de compras e-Lic, sendo que:

19.1.1 Para pedidos de informações e esclarecimentos, deve ser utilizada a opção “fórum” do edital;

19.1.2 Para pedidos de impugnação deve ser utilizada a opção “Impugnação” do edital.

19.2 Cópias e vistas obedecerão aos seguintes procedimentos:

19.2.1 Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico http://portaldecompras.sc.gov.br/ ou https://e-lic.sc.gov.br/

19.2.2 Vistas ao processo licitatório poderão ser realizadas no endereço https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br, informando o nº do processo UDESC 25129/2025.

Pág. 18 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00025129/2025 e o código 208Y3KMJ.

19.2.3 A Udesc não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem nos sites informados anteriormente.

19.3 É facultado ao Agente de Contratação, a Comissão de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4 Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

19.5 A Udesc poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Udesc, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas.

19.6.1 Caso ocorram alterações neste edital, elas serão disponibilizadas no Portal de compras;

19.7 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações apresentados em qualquer fase da licitação.

19.8 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Lages/SC datado e assinado digitalmente

JOSÉ FERNANDO FRAGALLI

REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Pág. 19 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00025129/2025 e o código 208Y3KMJ.

ANEXO I

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1069/2026

Estudo Técnico Preliminar ETP

ANEXO AO EDITAL

Pág. 20 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00025129/2025 e o código 208Y3KMJ.

ANEXO II

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1069/2026

Programa de Necessidades

ANEXO AO EDITAL

Pág. 21 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00025129/2025 e o código 208Y3KMJ.

ANEXO III

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1069/2026

Caderno de Especificações Técnicas e Memorial Descritivo

ANEXO AO EDITAL

Pág. 22 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00025129/2025 e o código 208Y3KMJ.

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1069/2026

Croqui Sondagem Área 01

ANEXO AO EDITAL

Pág. 23 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00025129/2025 e o código 208Y3KMJ.

ANEXO V

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1069/2026

Croqui Sondagem Área 02

ANEXO AO EDITAL

Pág. 24 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00025129/2025 e o código 208Y3KMJ.

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1069/2026

Manual de Procedimento de Segurança do Trabalho

ANEXO AO EDITAL

Pág. 25 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00025129/2025 e o código 208Y3KMJ.

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1069/2026

Orçamento SICOP

ANEXO AO EDITAL

Pág. 26 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00025129/2025 e o código 208Y3KMJ.

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1069/2026

Cronograma Físico Financeiro SICOP

ANEXO AO EDITAL

Pág. 27 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00025129/2025 e o código 208Y3KMJ.

ANEXO IX

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1069/2026

Memória de Cálculo dos Quantitativos

ANEXO AO EDITAL

Pág. 28 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00025129/2025 e o código 208Y3KMJ.

525

ANEXO X

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1069/2026

Tabela Referencial de Preços de Projeto 2025

ANEXO AO EDITAL

Pág. 29 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00025129/2025 e o código 208Y3KMJ.

ANEXO XI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1069/2026

TCPO Web Sondagem

ANEXO AO EDITAL

Pág. 30 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00025129/2025 e o código 208Y3KMJ.

ANEXO XII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1069/2026

Mobilização da Sondagem

ANEXO AO EDITAL

Pág. 31 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00025129/2025 e o código 208Y3KMJ.

ANEXO XIII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1069/2026

Documento de Responsabilidade Técnica DRT

ANEXO AO EDITAL

Pág. 32 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00025129/2025 e o código 208Y3KMJ.

ANEXO XIV

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1069/2026

Planilha BDI

ANEXO AO EDITAL

Pág. 33 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00025129/2025 e o código 208Y3KMJ.

ANEXO XV

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1069/2026

Planilha Propostas Proponentes

ANEXO AO EDITAL

Pág. 34 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00025129/2025 e o código 208Y3KMJ.

ANEXO XVI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1069/2026

Súmula de Contratação

ANEXO AO EDITAL

Pág. 35 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00025129/2025 e o código 208Y3KMJ.

ANEXO XVII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1069/2026

Instrução Técnica Processual

ANEXO AO EDITAL

Pág. 36 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00025129/2025 e o código 208Y3KMJ.

ANEXO XVIII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1069/2026

Minuta do Contrato

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA O CAV/UDESC – BLOCOS DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA **- UDESC E A EMPRESA xxxxxxxxxxx**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC, com sede na Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis,/SC – CEP 88035-901, inscrito no CNPJ sob o nº 83.891.283/0001-36, inscrição estadual isenta, doravante denominada CONTRATANTE/UDESC, neste ato representado pelo seu titular, Reitor José Fernando Fragalli, CI nº XXXXX/SSPSP, CPF XXXXXXXXX, e de outro lado a empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

O presente contrato tem como origem a CONCORRÊNCIA Nº **1069/2026**, objetivando a **A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA O CAV/UDESC – BLOCOS DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA.**

§ 1º – Integram e completam o presente termo de contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

§ 2º – Assinado o contrato, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) APRESENTAR MATRÍCULA DA OBRA NA RFB (CNO – CADASTRO NACIONAL DE OBRAS). ESSE CADASTRO SUBSTITUI A MATRÍCULA NO INSS (CEI) A PARTIR DE 2019, e antes de assinar a Ordem de Serviço deverá apresentá-lo juntamente com a ART DE EXECUÇÃO dos serviços previstos neste Edital e dos documentos de SEGURANÇA DO TRABALHO (que deverão ser apresentados no prazo de 10 dias a contar da data de assinatura do contrato). A Ordem de Serviço somente será assinada após a apresentação destes 03 documentos.

§ 3º – O Prazo para apresentação dos documentos de segurança por parte da empresa contratada será de 10 dias a contar da data de assinatura do contrato.

§ 4º – Após assinatura da Ordem de Serviços a empresa deverá cumprir o prazo para a execução dos serviços, conforme estabelecido no CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO. O não cumprimento dos prazos implicará em multa correspondente a 0,33% do valor do instrumento de contrato, para cada dia de atraso.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global deste contrato é de R$ _____ (_____) - referente ao objeto da **CE nº 1069/2026** cujo pagamento será efetuado pela Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina/UDESC.
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os serviços executados, através de Ordem Bancária da Agência SETOR PÚBLICO Banco do Brasil SA.
a) Mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação do(s) Gestor(es) de Execução do Contrato;

Pág. 37 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00025129/2025 e o código 208Y3KMJ.

a.1) A liberação para pagamento deverá respeitar o cronograma físico-financeiro, devendo vir acompanhado da medição realizada no SICOP pelo Fiscal da UDESC, assinada por ele e pelo engenheiro da empresa e de despacho de liberação de pagamento (Certifico na Nota Fiscal), fornecido pela Coordenadoria de Obras/UDESC.

b) Liberado mediante a apresentação das Certidões Negativa de Débitos para com FGTS, INSS e para com as Fazendas Municipal, Federal e Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediado a licitante vencedora, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26 de agosto de 1993, além dos comprovantes trabalhistas (GPS, GFIP e folha de pagamento com o campo "Tomador/Obra" preenchido como UDESC e o campo "Inscrição" preenchido com o Cadastro Nacional de Obras(CNO); Protocolo de envio de arquivo da GFIP; Guia de Recolhimento do FGTS Pago e Extrato da Folha de Salário dos funcionários da empresa.

c) Realizado através da Agência Setor Público do Banco do Brasil S/A, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de aceite do documento hábil, conforme a prestação de serviços, desde que apresente em conjunto os documentos solicitados no item anterior.

d) Não haverá em hipótese algum pagamento antecipado dos serviços a serem prestados.

e) Nos preços, além da mão-de-obra e materiais, já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

f) Caso a empresa seja optante do SIMPLES deverá comprovar esta condição mediante apresentação de termo de opção ou ficha cadastral, ambos de competência da Receita Federal.

g) Deverá ser observada as situações de isenção do ICMS, conforme §4º e §5º do art. 103 do Decreto 4.777/2006, existindo:

g.1) A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no Estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea "b" da Constituição Federal.

g.2) No documento fiscal referente à aquisição de mercadorias ou prestação de serviços deverão ser observados, nas operações internas, os benefícios de isenção de ICMS previstos no Anexo 2 – Benefícios Fiscais, Capítulo I – Das Isenções, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.870 de 27 de agosto de 2001, e suas alterações, como segue:

g.2.1) o objeto deste Contrato goza de isenção do ICMS, condicionado ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado e à indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda, conforme dispõe o artigo 1º, inciso XI, do Anexo 2, do Regulamento do ICMS do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.870 de 27 de agosto de 2001, com amparo no Convênio ICMS nº 26/03;
g.2.2) a isenção do ICMS na aquisição de mercadorias por órgãos ou entidade da Administração Pública Estadual alcança apenas fornecedores catarinenses;

g.2.3) também goza de isenção o transporte das mercadorias adquiridas pela Administração Pública Estadual, nos termos do artigo 5º, inciso VI, do Anexo 2 supramencionado, caso em que também deverá ser indicado o desconto no documento fiscal respectivo.

h) Fica reservado a UDESC o direito de recusar o pagamento caso os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado.
i) Estabelece-se que as Notas Fiscais/Faturas não em conformidade serão devolvidas a contratada, para as devidas correções.
j) Não será contado como atraso por passados os 30 (trinta) dias do aceite do documento hábil, caso não seja apresentado em conjunto os documentos solicitados nas letras "**b**" e "**n**".

Pág. 38 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00025129/2025 e o código 208Y3KMJ.

k) Não será permitida qualquer negociação dos créditos advindos da prestação de serviços por parte da empresa vencedora, bem como, fica vedada a sua negociação com terceiros como forma de adiantamento de recursos.

l) No pagamento será efetuada a retenção do INSS, ISS e IR, na forma da legislação.

m) O pagamento da fatura será sustado verificada execução defeituosa do Contrato, enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que se refere a fatura, bem como, se existente débito pendente de satisfação para com a CONTRATANTE ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

m.1) O pagamento referente a última medição será realizado somente mediante a apresentação da mesma, bem como do "As Built" e do documento de baixa da Obra na RFB.

n) Antes do pagamento da última medição a contratada deverá apresentar o documento de baixa da obra na RFB juntamente com a Certidão Negativa da CNO, devendo esse documento ser apresentado em conjunto com todos os demais documentos previstos na cláusula segunda desse Contrato para liberação do pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES E DIREITOS DA UDESC

Caberá à UDESC, efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido na cláusula segunda.
§1° - A UDESC não responderá por qualquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou terceiros, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente, à CONTRATADA.

§2° - A existência e a atuação de fiscalização da UDESC em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos bens e serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

§3º- Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais que devem executar suas tarefas.

§4º - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

§5º - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTOR DO CONTRATO E RESPONSÁVEL TÉCNICO

A UDESC fiscalizará a execução dos serviços contratados nos termos do art. 117 e 140 da Lei Federal n° 14.133/2021.
Ficam assim denominados os responsáveis por parte da UDESC:

Gestor de Administração do Contrato: Coordenadoria de Fiscalização e Documentos – CEPO / UDESC

Gestores de Execução do Contrato (fiscais do Contrato):

• Eng. Civil – Eliana D. Porto Velho Stoppelli –Matrícula: 317489-1 – CREA/SC: 027.798-6.

• Engº. Civil –Paulo Sérgio Furtado –Mat.: 346.215-3 –CREA/SC: 073.365-0

Equipe de Planejamento (Responsáveis Técnicos):

• Eng. Civil – Eliana D. Porto Velho Stoppelli –Matrícula: 317489-1 – CREA/SC: 027.798-6.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES E DIREITOS DA CONTRATADA

Pág. 39 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00025129/2025 e o código 208Y3KMJ.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente contrato de acordo com a proposta apresentada no presente procedimento licitatório, a qual, como todos os documentos da licitação e especificações da UDESC, passa a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

I - Assinado o contrato, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) iniciar a prestação dos serviços, na data estabelecida pela ordem de serviço. O não cumprimento deste prazo implicará em multa correspondente a 0,33% do valor do instrumento de contrato, para cada dia de atraso.
II - Fazer os profissionais que contratar, apresentar-se com pontualidade, para executar os serviços contratados;
III - Manter os profissionais, quando em horário de trabalho, uniformizados e identificados sob a responsabilidade da CONTRATADA;
IV - Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pela CONTRATANTE como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
VI - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
VII - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;
VIII - Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
IX - Fornecer equipamentos, em quantidade, qualidade e tecnologia compatíveis com as necessidades dos serviços;
X - Responsabilizar-se pelo treinamento e capacitação dos profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE;
XI - Cumprir e fazer cumprir por seus profissionais contratados normas e regulamentos disciplinares da CONTRATANTE, bem como, quaisquer determinações exaradas pelas autoridades competentes;

XII - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços contratados;

XIII - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

XIV- Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XV - Substituir imediatamente os equipamentos e utensílios que apresentarem defeitos ou que se mostrarem impróprios para a boa execução dos serviços;

XVI - Fornecer aos profissionais contratados os equipamentos de segurança e/ou proteção individual necessários à prestação de serviços, especialmente, os de uso contínuo;

XVII - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos;
XVIII - Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato/serviço;
XIX – Garantir a utilização única e exclusiva de materiais de primeira qualidade, que atendam as normas estabelecidas em lei.
XX – Promover ao final da obra/serviço projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas no decorrer da obra/serviço (desenhos como construído – “as built”), em meio magnético e uma via impressa assinada pelos respectivos responsáveis técnicos pela execução.
XXI – Manter durante toda a execução dos serviços a obediência rigorosa as indicações constantes nos projetos e desenhos, bem como a todas as especificações do Memorial Descritivo.

Pág. 40 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00025129/2025 e o código 208Y3KMJ.

XXII – Não promover qualquer alteração ou prestação de serviço diferente do que está especificado no projeto, sem a prévia autorização da Coordenadoria de Obras da UDESC, sob pena de arcar com os custos dispensados na execução.
XXIII – Providenciar a aprovação junto aos órgãos competentes dos projetos aprovados.
XXIV – Apresentação, antes do pagamento da última medição, do documento de baixa da obra na RFB juntamente com a Certidão Negativa do CNO, devendo esse documento ser apresentado ao Setor Financeiro da UDESC.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários destinados à execução do presente contrato têm seu valor estimado à conta da seguinte classificação:

PROJETO / ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
5315	1.500.100.000	449051

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

O pagamento poderá ser sustado pela contratante quando os serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações técnicas ou rejeitadas pela fiscalização, ou por inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em Lei, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE EXTINÇÃO UNILATERAL

Extinto o Contrato na forma do art. 138, I, da Lei 14.133/21, é facultado ao CONTRATANTE:
I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;
III - Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas, indenizações a ela devidos e verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará nas seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária para participação de licitação e declaração de inidoneidade, conforme Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, observando-se:

I – Advertência;

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

Pág. 41 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00025129/2025 e o código 208Y3KMJ.

b) 10% em caso da não conclusão dos serviços ou extinção contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

III – Suspensão:

De acordo com o art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina, pelo prazo de até 03 (três) anos, na hipótese de:

a) por até 30 (trinta) dias, quando vencido o prazo de recurso contra a pena de advertência emitida pela Administração e a contratada permanecer inadimplente;
b) por até 90 (noventa) dias, quando a licitante interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
c) por até 12 (doze) meses, quando a licitante adjudicada se recusar a assinar o contrato;
d) por até 12 (doze) meses, quando a contratada motivar a extinção total ou parcial do contrato;
e) por até 12 (doze) meses, quando a licitante praticar atos que claramente visem a frustração dos objetivos da licitação;
f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante apresentar documentos fraudulentos nas licitações;

IV – As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

V – O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;

VI – Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o seu valor será convertido em Unidades Fiscais de Referência do Estado de Santa Catarina (UFIR/SC) na data da aplicação da penalidade;
VII – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;
VIII – A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades previstas pela legislação vigente.
IX – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei nº 14.133/21.

X **–** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

XI **–** Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente termo de contrato rege-se pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores e demais normas legais federais e estaduais vigentes**.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS

A CONTRATADA é a única responsável por quaisquer encargos decorrentes deste contrato, bem como, por prejuízo ou danos causados a contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

Pág. 42 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00025129/2025 e o código 208Y3KMJ.

O valor contratado poderá ser reajustado anualmente, pela variação acumulada no período do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou índice que vier substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento do SICOP utilizada para elaboração do orçamento estimativo da contratação, conforme Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VIGÊNCIA e EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de 390 (trezentos e noventa dias), iniciada na assinatura da Ordem de Serviço e o prazo de execução será de 360 (trezentos e sessenta dias) dias, iniciado na assinatura da ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, incidindo inclusive em aditivos contratuais, devendo apresentar à CONTRATANTE, o comprovante de uma das modalidades a seguir:

a) fiança bancária;

b) seguro-garantia; ou

c) caução em dinheiro.

§ 1º Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:

I - prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;

II - expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal do pagador, fará o pagamento à Fundação Banco do Brasil, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

III - expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil; e

IV - cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

§ 2º Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no item anterior.

§ 3º Em se tratando de seguro-garantia:

I - a apólice deverá indicar a CONTRATANTE como beneficiário; e

II - não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da Fundação.

§ 4º - O valor em dinheiro depositado em caução será administrado pela Fundação Banco do Brasil, por meio de aplicações financeiras, de comum acordo com a CONTRATADA, que terá acesso aos extratos de simples verificação da conta de caução.

§ 5º - Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pela CONTRATANTE.

§ 6º - A CONTRATANTE poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da CONTRATADA.

§ 7º - Caso ocorra dilação do serviço com o consequente adiamento da data prevista para assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia nas modalidades de seguro garantia, de fiança bancária ou da caução em dinheiro deverá ter sua data de vencimento revalidada para a nova data contratual prevista.

Pág. 43 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00025129/2025 e o código 208Y3KMJ.

§ 8º - Toda e qualquer garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência do contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

§ 9º – A CONTRATANTE reintegrará a garantia contratual a CONTRATADA, em até 08 (oito) dias úteis após a Emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, previsto no artigo 100 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da Capital/SC para dirimir dúvidas que por ventura ocorram independentes de outro mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO ACORDO ANTICORRUPÇÃO E LGPD

De acordo com a Instrução Normativa CGE/SEA Nº 1 DE 26/03/2020, as Partes:

I - Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação sobre anticorrupção, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II - Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso acima e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III - Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução deste contrato;

IV - Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa, além de outras, é causa para a extinção unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

Da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, as partes acordam o seguinte:

I – A UDESC e a licitante vencedora declaram que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, em situação de violação de tais regras.

II – A UDESC e a licitante vencedora se comprometem no sentido de que somente poderão tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base na presente avença/instrumento e jamais para qualquer outra finalidade.

III- A UDESC e a licitante vencedora assumem o compromisso de confidencialidade e de não compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais, que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, deverá haver deliberação conjunta sobre tal pedido e suas decorrências.

IV - A UDESC e a licitante vencedora ficam obrigadas a denunciar eventual incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação

Pág. 44 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00025129/2025 e o código 208Y3KMJ.

ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

O regime de execução do contrato é o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Caso a empreitada for do tipo Preço Global e Integral, os licitantes concordam com a adequação do projeto que integra este edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto na Lei nº 14.133/2021 (conforme Art. 13, inciso 2º do Decreto 7983/2013).

Quando constatados durante a execução de uma empreitada global e Integral, após a assinatura do contrato, erros ou omissões nos orçamentos relativos a pequenas variações quantitativas de até 3% no valor contratado, em regra, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", não se mostra adequada a prolação de termo aditivo, nos termos da Lei 14.133/2021, como ainda na cláusula de expressa concordância do contratado com o projeto Básico/Executivo, prevista no Art. 13, inciso 2º do Decreto 7983/2013 conforme Acórdão 1977/2013 TCU – Plenário – item 9.1.7;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º A entrega do objeto ora contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, aos termos da Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, bem como às disposições constantes desta Concorrência.

§2º A abstenção por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste contrato, não importará renúncia destes, não gerando, pois, precedente invocável.

E, para a validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente pelas partes contratantes.

Escolher um item., conforme datas das assinaturas digitais.

(Assinatura Digital)	*(Assinatura Digital)*
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC **CONTRATANTE**	**CONTRATADA**

Pág. 45 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00025129/2025 e o código 208Y3KMJ.

ANEXO XIX

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1069/2026

Modelo de Propostas de Preços

(Papel Timbrado da Empresa)

Local e data

Referência: CONCORRÊNCIA **Nº 1069/2026**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC

A empresa, propõe a essa fundação a execução dos serviços destinados a "**CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXX",** com o preço de R$ (.....).

DECLARAMOS:

1. Que o prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta)** dias consecutivos a contar da data da entrega da mesma;
2. Que o prazo para execução dos serviços é a estipulada no **Cronograma de Execução**, constante no Anexo VIII do Edital;
3. Que todos os impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas referentes ao objeto desta licitação estão incluídos na proposta;
4. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr., ocupante do cargo de; CPF nº
5. Que estamos cientes da obrigatoriedade de apresentar **Planilha de Formação da Proposta**, detalhando o percentual de BDI aplicado, nos moldes da **Planilha de Custos e Formação de Preços para os Serviços e Materiais**, disponibilizado pela UDESC nesta licitação, conforme estabelece o edital no seu item 12.
6. A Contratada declara estar ciente das obrigações relativas à garantia e à responsabilidade técnica decorrentes dos serviços de elaboração dos projetos, nos termos deste Edital, do contrato e da legislação aplicável.

Dados do Licitante:

Razão Social:
CNPJ:

Endereço:

Telefones:

Email:

Banco: Agência:

Conta:

Assinatura do representante legal da Empresa (Nome legível e assinatura)

ATENTAR itens 12.5 e 12.6 do Edital:

Usar Planilha "Anexo XV - Planilha Propostas Proponentes".

utilizar a Função: "(TRUNCAR (X*Y; 2)".

Pág. 46 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00025129/2025 e o código 208Y3KMJ.

ANEXO XX

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 1069/2026

ATESTADO DE VISITA

Serviço: _____, no município de XXXXXXXX/SC.

Atestamos que o(a) Sr(ª). , registrado(a) no CREA sob nº, na qualidade de profissional indicado como responsável técnico pela execução dos serviços pela empresa CNPJ telefone (.), compareceu na UDESC, localizado no (SC) CEP, telefone () acompanhado(a) do representante deste órgão e efetuou a visita conforme previsão no item 14.8.2.4 deste Edital.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do **Coordenador de Obras da UDESC** ou outro **servidor público da UDESC** designado para tal.

OU

Declaramos que conhecemos todas as condições em que o serviço será prestado e/ou que conhecem o local da obra, bem como todas as informações necessárias contidas no edital para a completa execução do serviço.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

Pág. 47 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00025129/2025 e o código 208Y3KMJ.

ANEXO XXI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 1069/2026

Formulário de Avaliação da Proposta Técnica

ANEXO AO EDITAL

Pág. 48 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00025129/2025 e o código 208Y3KMJ.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **208Y3KMJ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEXANDRA APARECIDA BORGES DE SOUZA (CPF: 016.XXX.809-XX) em 16/09/2026 às 15:04:58
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5 G2", emitido em 20/10/2025 - 11:13:00 e válido até 20/10/2028 - 11:13:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

JOSE FERNANDO FRAGALLI (CPF: 030.XXX.838-XX) em 17/09/2026 às 11:00:37
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 09/05/2025 - 09:33:00 e válido até 09/05/2028 - 09:33:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMjUxMjlfMjUxNDdfMjAyNV8yMDhZM0tNSg== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **UDESC 00025129/2025** e o código **208Y3KMJ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.